CAMARA MUNICIPAL DE RAUL SOARES-MG

CNFJ: 01.617.472/0001-50

DATA 0310719000 HORA:

ASS. FUNCIONÁR'O RESPONSÁVE

REQUERIMENTO ____ / 2020

Senhor Presidente,

O Vereador que este subscreve, após ouvido o plenário na forma regimental, requer ao Excelentíssimo Prefeito Municipal de Raul Soares, informações acerca da origem do recurso de aproximadamente R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) que será usado na "reforma do pontilhão da Rua Bom Jesus".

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Raul Soares, 03 de julho de 2020.

Nelson Alexandre de Paula - Nelsão do PT Vereador

JUSTIFICATIVA

Como se sabe, o vereador, por exercer a fiscalização dos atos do Executivo, tem o direito de pedir informações ao prefeito, e este tem o dever de prestá-las, sob pena de ser responsabilizado por violar o artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

Como se não bastasse, a Lei Orgânica do Município de Raul Soares prescreve que o chefe do poder executivo deve prestar informações no prazo de quinze dias.

Art. 44 - Compete privativamente ao Prefeito:

XII - prestar, dentro de quinze dias úteis, as informações solicitadas pela Câmara

Assim, o prefeito não tem o direito de sonegar informações ou de prestá-las quando quiser, e sim dentro do prazo de 15 dias, como determina a legislação.

